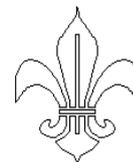




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



**PORTARIA FUCAM Nº. 29/2010**

**Dispõe sobre a utilização de imóveis de propriedade da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM por parte dos Coordenadores dos Centros Educacionais.**

O **Presidente da Fundação Educacional Caio Martins** - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto nº. 44.996, de 30 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam os coordenadores dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM autorizados a ocupar imóveis dentro de suas Unidades, de acordo o estabelecido pela Diretoria de Planejamento e Gestão – DPGF, para uso pessoal e institucional, no período em que exercerem referida função.

**Art. 2º** Os imóveis utilizados pelos coordenadores poderão ser objeto de vistoria por parte da Gerência de Logística e Educação da FUCAM, desde que previamente agendada com o mesmo.

**Art. 3º** O ato de exoneração/destituição dos coordenadores enseja a desocupação compulsória do imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do ato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 09 de agosto de 2010.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES  
**Presidente da Fundação Educacional Caio Martins**